

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – PA
CNPJ: 22.981.153/0001-08
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA

IV INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2025
REGULAMENTO

Capítulo I
Das Normas Gerais

Art. 1º. O V Intermunicipal de Quadrilhas Juninas categoria juvenil adulta, integrante da programação junina oficial do município de São João de Pirabas reger-se-á pelas normas contidas neste regulamento.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a coordenação geral do concurso.

Art. 3º. As Inscrições poderão ser realizadas no período de 15 de maio até 22 de Junho, através do e mail paulo.manguerinha@hotmail.com. A ficha de inscrição será preenchida no momento em que a quadrilha chegar ao local do concurso com a coordenação geral ACOMPANHADA DE TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS E ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL DA QUADRILHA JUNINA.

§ 1º – Documentos necessários para inscrição:

- RG
- CPF
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- COMPROVANTE DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).
- Dados bancários (cópia do cartão).

§ 2º. A referida taxa deverá ser efetuada via banco, com depósito no **Banco Banpará, AGÊNCIA 020, CONTA DE PAGAMENTO 136232-1** em nome de **PAULO DE SOUZA QUADROS** ou via chave PIX **91 98257-9009**.

§ 3º. A Junina que não efetivar o pagamento da taxa em até 48 horas perderá o direito da escolha (Data e horário da concentração).

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São João de Pirabas enviará à coordenação da junina via correio eletrônico(Watzap/email) a confirmação de sua inscrição, sinalizando que a Junina estará apta a participar do Concurso.

Art. 5º. O dia e a ordem de apresentação da Quadrilha Junina serão disponibilizados pela Coordenação do Grupo junino, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição para a coordenação geral do concurso.

Capítulo II
Do Número de pares e da concentração

Art. 6º. A Junina deverá ser composta com o mínimo de 12 (doze) e o máximo de 28 (vinte e oito) pares.

Art. 7º. Considera-se concentrada a quadrilha junina que estiver com o número mínimo de pares no horário escolhido por sua coordenação na área de concentração do concurso.

Parágrafo Único: A Junina que não cumprir o estabelecido acima perderá 01(um) ponto da concentração.

Capítulo III Da Cronometragem

Art. 8º. O tempo para a apresentação da Junina será no mínimo de 15 (quinze) e, no máximo, 20 (vinte) minutos.

Art. 9º. O tempo para apresentação das Miss será no máximo 2'30" (dois minutos e meio).

Parágrafo Único: Tanto para Junina como para Miss, a penalidade será de 01(um) ponto por cada minuto ultrapassado do tempo máximo.

Art. 10º. Fica estabelecido, através da comunicação verbal por meio de sonorização realizada pelo locutor aos **15 (quinze) minutos o tempo mínimo.**

§ 1º. Mediante anúncio aos 15 (quinze) minutos a **bandeira amarela** será levantada, bem como aos 20 (vinte) minutos a **bandeira vermelha**, indicando o tempo máximo.

§ 2º. A Junina terá 03 (três) minutos máximo para armação, ultrapassado o tempo, será penalizado com a perda de 01 (um) ponto por cada minuto.

Capítulo IV Dos Impedimentos

Art. 11º. É expressamente proibido as Quadrilhas Juninas:

- I – Apresentar-se com o número inferior ou superior de pares disposto no Art. 6º;
- II – Apresentar-se com marcador que já tenha se apresentado em outras juninas;
- III – Apresentar-se com marcador fazendo a marcação com apitos ou similares;
- IV – Incluir no conjunto da Quadrilha Junina pessoas não caracterizadas com o traje padrão, usado pelo grupo;
- V – Usar mais de 01 (um) tipo de traje, cabendo exceção para o marcador e Misses;
- VI – Estar ausente após a 3ª (terceira) chamada para a apresentação, não havendo a devolução da taxa de inscrição;
- VII – O porte ou injeção de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas por representantes e brincantes de quadrilhas juninas concorrentes no local da realização do evento, inclusive a realização da apuração;
- VIII – Causar danos, desordem, nas imediações próximas do local da realização do evento;
- IX – Desacatar com gestos ou palavras de baixo calão e injuriar Servidores e Julgadores no exercício de sua função;
- X – Tumultuar o concurso ou tomar atitudes que caracterizem rivalidades entre os grupos juninos, seja por meio de insultos, violências físicas, verbais, ameaças ou quaisquer outro tipo de desrespeito.

Capítulo V Das Penalidades

Art. 12º. A ocorrência de quaisquer impedimentos enumerados no Art. 11º deste regulamento acarretará na imediata e automática desclassificação da Junina, além do impedimento de participação nos concursos nas próximas edições do Arraiá Pirabas.

Capítulo VI Do Julgamento

Art. 13º. A escolha da comissão julgadora será realizada pela organização do concurso, e terão máximo de 05 (cinco) julgadores, sendo 01(um) por quesito:

- Conjunto;
- Traje;
- Coreografia;
- Evolução;
- Marcação.

Parágrafo Único: O marcador que obtiver a maior pontuação será aclamado como melhor marcador. Caso haja empate, será realizado sorteio.

Art. 14º. A Miss Caipira será avaliadas por 4 (quatro) julgadores, seguindo os quesitos abaixo:

- Conjunto;
- Traje;
- Coreografia;
- Beleza Estética.

Art. 15º. Cada julgador atribuirá nota de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, sendo permitida a fração decimal.

Exemplo: (7,5 – 8,8 – 9,1 - 9,9 - 10)

§ 1º. Cada julgador fica obrigado a justificar suas notas, com exceção das notas das misses.

§ 2º. A decisão dos julgadores é irrecorrível.

Art. 16º. Os mapas de votação, contendo as justificativas estarão à disposição das Quadrilhas Juninas logo após a apresentação da Junina.

Capítulo VII Da Apuração

Art. 17º. A mesa de apuração será composta pela organização do concurso.

Art. 18º. Caberá à organização do concurso proceder a contagem dos pontos atribuídos pelos julgadores, transcrevendo os resultados em mapas próprios, verificando assim a pontuação geral do Concurso.

Art. 19º. Em caso de empate serão avaliados os quesitos na ordem do Art. 13 e 14.

Parágrafo Único: Permanecendo empate entre as Quadrilhas Juninas e Miss Caipira, será realizado

sorteio para ordem de classificação e recebimento da Premiação.

§ 1º: Permanecendo empate entre as quadrilhas juninas, será realizado o sorteio para a ordem de classificação e recebimento da premiação.

§ 2º- Permanecendo empate entre as miss juninas, o marcador será realizado o sorteio para a premiação dos vencedores.

Capítulo VIII Da Premiação

Art. 20º. A premiação do IV Intermunicipal de Quadrilhas Juninas será distribuída da seguinte forma:

1º Lugar: R\$ 15.000,00	4º lugar R\$4.000,00
2º Lugar: R\$8.000,00	5º lugar R\$2.000,00
3º Lugar: R\$ 5.000,00	
Miss Caipira R\$ 1.000,00	
Marcador R\$ 1.000,00	

Parágrafo Único: Serão premiadas as 05 (cinco) Quadrilhas Juninas de maior pontuação, além do primeiro lugar para a categoria de miss caipira e o primeiro lugar para o Marcador. Os vencedores receberão os valores da Premiação e Placas, sendo que o valor do prêmio será realizado através de depósito em conta bancária com prazo de até 72h após o resultado oficial dado pela coordenação do concurso.

Capítulo IX Das Disposições Finais

Art. 21º. O V Concurso Intermunicipal de Juninas na categoria juvenil/adulta terá seu concurso realizado nos dias 20,21 e 22 de junho de 2025, com a participação das quadrilhas juninas e dos seus representantes Miss e Marcador.

Art. 22 º. Somente terão acesso à área de apresentação o Presidente da quadrilha e até 10 integrantes da Diretoria, os quais deverão estar devidamente identificados com crachá e/ou camisas do Grupo.

Art. 23º. Os demais casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela organização do concurso.

São João de Pirabas-PA, 15 de maio de 2025

Raimundo Tadeu Freitas da Rosa
Secretário Municipal de Turismo
Port. nº 00.01/2025.-PMSJP

ANEXO I – DA IDADE DOS BRINCANTES NO ARRAIÁ PIRABAS 2025

Para fins do disposto no Parágrafo 1º, os Representantes Oficiais das Quadrilhas Juninas inscritas, **DEVERÃO COMPROVAR À COORDENAÇÃO DO CONCURSO** no ato da inscrição, bem como no momento de concentração do evento concursivo, as **AUTORIZAÇÕES EQUIVALENTES À CONDIÇÃO ETÁRIA (IDADES) DE SEUS BRINCANTES, QUE TENHAM ENTRE 12 E 17 ANOS**, de forma individualizada, mediante a apresentação, dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade (ou documento oficial com foto) do Participante, devidamente autorizada pelo COMDAC, acompanhada da **AUTORIZAÇÃO DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS**, devidamente assinada;
- b) Cópia Legível do RG dos Pais e/ou Responsáveis;
- c) Cópia Legível do Comprovante de Residência dos Pais e/ou Responsáveis.

Não serão aceitas carteiras de identificação escolar, meia passagem e outros gêneros de identificação não-oficial.

É de total responsabilidade dos representantes das Quadrilhas Juninas - Juvenil/Adulta, bem como dos Pais e/ou Responsáveis pelos adolescentes que as integrem, **PROVIDENCIAR A AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DOS MESMOS.**